

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

AVISO AO MERCADO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DAS COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY FUNDO DE
INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 38.057.650/0001-46

Classificação ABVCAP | ANBIMA: Diversificado Tipo 3

Código ISIN: BR0662CTF009

A **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder ("Coordenador Líder") da distribuição pública primária de cotas de emissão do **Vinci Impacto e Retorno Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob o nº 38.057.650/0001-46 ("Primeira Emissão" e "Fundo", respectivamente), comunica ao mercado, por meio deste aviso ("Aviso ao Mercado"), que o registro da Oferta foi requerido para a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 1º de outubro de 2020. A "Oferta" será composta por até 330.000 (trezentas e trinta mil) cotas ("Cotas"), no valor total de até:

R\$ 330.000.000,00
(trezentos e trinta milhões de reais)

As Cotas possuem valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) e, quando referidas em conjunto, serão denominadas de "Cotas".

O Fundo é administrado pela **XP Investimento Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, com sede na Av. Ataulfo de Paiva nº 153, 5º e 8º andares, Leblon, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-033, autorizada pela CVM ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 26 de junho de 2009 ("Administradora"), e tem sua carteira gerida pela **XP Vista Asset Management Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.525/0001-98, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04543-907, autorizada pela CVM ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.794/13 ("Gestora").

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar da Oferta.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.1. Público-Alvo da Oferta. A Oferta será destinada a (i) investidores qualificados, assim definidos no Artigo 9º-B da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("Investidores Qualificados" e "Instrução CVM 539", respectivamente), que sejam investidores profissionais, assim definidos no Artigo 9º-A da Instrução CVM 539 ou que se proponham a realizar investimentos no Fundo em montante superior a 1.000 (uma mil) cotas, correspondente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Investidores Institucionais") e (ii) a Investidores Qualificados que sejam pessoas físicas ou pessoas

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

jurídicas residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, e que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais ("Investidores Não Institucionais" e, em conjunto com os Investidores Institucionais, os "Investidores"), com exceção de entidades fechadas de previdência complementar e dos regimes próprios de previdência social e demais entidades reguladas nos termos das Resoluções do CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, nº 4.444, de 13 de novembro de 2015 e nº 4.661, de 25 de maio de 2018, as quais não integram o Público-Alvo da Oferta.

1.2. Quantidade de Cotas. A Oferta é composta por até 330.000 (trezentas e trinta mil) Cotas, série única, observado o Montante Mínimo da Oferta, contendo a possibilidade de distribuição parcial e as Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo descrito).

1.3. Valor Total da Oferta. O valor total da Oferta será de, inicialmente, R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais), sem considerar as Cotas do Lote Adicional (conforme abaixo descrito).

1.4. Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta. A Oferta poderá ser encerrada mediante a distribuição parcial das Cotas inicialmente ofertadas, nos termos dos Artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, mediante a subscrição de, no mínimo, 50.000 (cinquenta mil) Cotas, totalizando o valor R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Caso seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, o Coordenador Líder, em comum acordo com a Gestora, poderá encerrar a Oferta e as Cotas da Primeira Emissão que não forem efetivamente subscritas deverão ser canceladas pela Administradora. Caso não ocorra a colocação de Cotas correspondente ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada e eventuais valores depositados serão integralmente devolvidos aos respectivos Investidores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação do cancelamento da Oferta, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores previstos no Prospecto Preliminar.

1.5. Opção de Lote Adicional. Nos termos do Artigo 14, §2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Cotas inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 66.000 (sessenta e seis mil) Cotas adicionais, que poderão ser emitidas nas mesmas condições e com as mesmas características das Cotas inicialmente ofertadas, a critério da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder ("Cotas do Lote Adicional"), até a data de encerramento da Oferta ("Opção de Lote Adicional"), sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da Emissão e da Oferta. As Cotas do Lote Adicional, caso emitidas, serão colocadas sob regime de melhores esforços de colocação pelo Coordenador Líder, sendo que os recursos eventualmente captados por meio das Cotas Adicionais serão destinados ao investimento em cotas do Fundo Investido e ao custeio de despesas do Fundo.

1.6. Aplicação Mínima Inicial. No contexto da Oferta, o montante mínimo a ser subscrito por cada Investidor será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente a 50 (cinquenta) Cotas ("Aplicação Mínima Inicial"), observado que a quantidade de Cotas atribuídas ao Investidor poderá ser inferior ao mínimo acima referido na hipótese prevista na Seção "Termos e Condições da Oferta – Distribuição parcial e subscrição condicionada" do Prospecto Preliminar. Não haverá limite máximo para cada Investidor, observado o Montante Total da Oferta

1.7. Destinação dos Recursos da Oferta. Com exceção dos recursos eventualmente captados por meio das Cotas Adicionais, caso emitidas, os recursos arrecadados com a integralização das Cotas serão destinados a aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do patrimônio líquido em Cotas do **Vinci Impacto e Retorno IV Master P – Fundo de Investimento em Participações**

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

Multiestratégia, inscrito no CNPJ sob o nº 36.642.657/0001-08, administrado fiduciariamente pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, e cuja carteira é gerida pela **VINCI GGN Gestão de Recursos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 20.052.540/0001.26, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 14.320, de 9 de julho de 2015 ("Vinci GGN" e "Fundo Investido", respectivamente). Os 5% (cinco por cento) restantes representativos do Patrimônio Líquido poderão ser aplicados em (i) títulos de emissão do tesouro nacional; (ii) títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras, inclusive aqueles emitidos pela Administradora, Gestora, custodiante e/ou por suas empresas ligadas; (iii) operações compromissadas, de acordo com a regulamentação específica do Conselho Monetário Nacional; e/ou (iv) cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, inclusive aqueles administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, custodiante e/ou suas empresas ligadas ("Outros Ativos"), sendo que os recursos eventualmente captados por meio das Cotas Adicionais, caso emitidas, serão destinados ao investimento em cotas do Fundo Investido e ao custeio de despesas do Fundo, conforme aplicável.

1.7.1. Fundo Investido e Sociedades Alvo do Fundo Investido. O Fundo Investido tem como objetivo investir, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em ativos de emissão de "Sociedades Alvo", assim consideradas as sociedades por ações de capital aberto ou fechado, constituídas e existentes de acordo com as leis da República Federativa do Brasil que (i) possuam faturamento bruto anual entre R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) no exercício social imediatamente anterior ao investimento do Fundo Investido, sem prejuízo da possibilidade de realização de investimentos em sociedades que não se enquadrem na faixa de faturamento anteriormente mencionada, desde que, na avaliação da Vinci GGN, seja a melhor alternativa para o Fundo Investido, (ii) sejam qualificadas para receber os investimentos do Fundo Investido, nos termos do seu regulamento ("Regulamento do Fundo Investido").

1.7.2. Impacto Ambiental, Social e de Governança. O Fundo Investido terá como objetivo investir em Sociedades Alvo que tenham impacto ambiental, social e de governança. A Vinci GGN, como gestora do Fundo Investido, direcionará no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do capital comprometido do Fundo Investido para investimento em Sociedades Alvo com sede nas áreas da região Sudeste, compreendida pelos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e, parcialmente, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, restrita aos municípios constantes da Lei Complementar nº 125, de 03/01/2007. A Vinci GGN buscará oportunidades de investimento em Sociedades Alvo que atuem, preferencialmente, nos setores de saúde, educação, varejo especializado, serviços de valor agregado nos quais a tecnologia seja um pilar chave, Tecnologia da Informação e alimentação saudável.

1.7.3. Investimentos Conjunto com o Fundo Paralelo. Os investimentos a serem realizados pelo Fundo Investido nas Sociedades Alvo deverão ser realizados em conjunto com o **Vinci Impacto e Retorno IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob nº 34.218.318/0001-65, um fundo de investimento em participações gerido pela Vinci GGN ("Fundo Paralelo"). Conforme expressamente previsto no Regulamento do Fundo Investido e no Prospecto, os investimentos a serem realizados pelo Fundo Investido juntamente com o Fundo Paralelo serão realizados sempre nas mesmas condições econômicas, com base na proporção do capital comprometido ainda não integralizado em cada fundo no momento da aquisição inicial de Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, conforme

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

detalhado em acordo de investimento celebrado entre o Fundo Investido e o Fundo Paralelo, e observado o disposto no regulamento do Fundo Investido.

1.8. Período de Colocação da Oferta. O Coordenador Líder realizará a colocação das Cotas durante o período de 6 (seis) meses, contados da data em que for publicado o Anúncio de Início da Oferta.

1.9. Distribuição e Negociação das Cotas. O Coordenador Líder realizará a distribuição pública das Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação. As Cotas não serão admitidas à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, sendo que a transferência de Cotas a quaisquer terceiros estará sujeita à (i) observância do disposto no Regulamento e na regulamentação vigente; e (ii) aprovação prévia, por escrito, da Administradora e da Gestora.

1.10. Pedidos de Reserva. é o pedido por meio do qual cada Investidor Não Institucional fará reservas em relação às Cotas ofertadas, observada a Aplicação Mínima Inicial, bem como se atestará sua condição de Investidor Qualificado. O recebimento de reservas ocorrerá ao longo do Período de Reserva, conforme abaixo definido.

1.11. Período de Reserva. é o período compreendido entre o dia 23 de novembro de 2020 (inclusive) e o dia 16 de dezembro de 2020 (inclusive), em que poderão ser apresentados os Pedidos de Reserva ("Período de Reserva").

1.12. Subscrição das Cotas. A subscrição das Cotas no âmbito da Oferta será efetuada mediante assinatura (i) do Compromisso de Investimento e do Boletim de Subscrição, que especificarão as condições de subscrição e integralização das Cotas, e (ii) do termo de adesão ao Regulamento e ao regulamento do Trend PE III Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Simples, inscrito no CNPJ sob o nº 38.597.349/0001-25 ("Fundo DI"), administrado fiduciariamente pela BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.201.501/0001-61 ("Administradora do Fundo DI"), conforme aplicável, por meio do qual o Investidor declarará que tomou conhecimento e compreendeu os termos e cláusulas das disposições do Regulamento e do regulamento do Fundo DI, conforme aplicável, em especial daqueles referentes à Política de Investimento e aos fatores de risco. Por consequência, os Cotistas detentores de Cotas passarão a ser, também, cotistas do Fundo DI.

Para fins de esclarecimento, o Fundo DI foi constituído especificamente para manutenção dos recursos relativos à integralização das Cotas e para atendimento das Chamadas de Capital (conforme definido abaixo) a serem realizadas pelo Fundo.

As pessoas que sejam Pessoas Vinculadas deverão atestar esta condição quando da celebração do Pedido de Reserva ou ordem de investimento, se for o caso, e no ato de sua subscrição por meio do Boletim de Subscrição.

Os Investidores, ao aceitarem participar da Oferta por meio do Pedido de Reserva ou ordem de investimento, conforme o caso, serão convidados a outorgar procuração, consoante linguagem constante no Boletim de Subscrição, em favor do Coordenador Líder para, **por conta e ordem do Investidor**, realizar o investimento e resgate de cotas do Fundo DI, para fins de implementação do Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital do Fundo, nos termos do Regulamento.

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

A outorga das procurações acima descritas constituirá expressa autorização do Cotista para que o Coordenador Líder represente os Cotistas perante o Fundo DI, para, por sua conta e ordem, realizar o investimento e resgate de cotas do Fundo DI, para fins do atendimento do Mecanismo de Chamadas de Capital do Fundo.

1.13. Vedação de Colocação de Cotas para Pessoas Vinculadas no caso de Excesso de Demanda.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas objeto da Oferta (sem considerar as Cotas Adicionais), não será permitida a colocação de Cotas a Pessoas Vinculadas, e os Pedidos de Reserva e ordens de investimento, e, se for o caso, Boletins de Subscrição firmados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do Artigo 55 da Instrução CVM 400. **A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS PODE AFETAR NEGATIVAMENTE A LIQUIDEZ DAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DO RISCO DECORRENTE DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA, VEJA A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", EM ESPECIAL O FATOR DE RISCO "PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NA OFERTA" NO PROSPECTO PRELIMINAR.**

1.14. Integralização das Cotas. Conforme descrito em seu Regulamento, a integralização das cotas do Fundo será realizada por meio de uma ou mais chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, sob orientação da Gestora, a medida em que esta identificar oportunidades de investimento, nos termos da Política de Investimentos do Fundo ("Chamadas de Capital") e, proporcionalmente ao número de Cotas a serem integralizadas por cada Cotista. As Chamadas de Capital poderão ser realizadas durante todo o Prazo de Investimento do Fundo e a integralização será realizada por conta e ordem dos Cotistas, mediante o resgate das cotas do Fundo DI, nos termos do Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital.

Conforme descrito nos respectivos Compromissos de Investimento, com o intuito de mitigar o risco de crédito na integralização das Cotas, os Investidores deverão, concomitantemente à subscrição das Cotas, subscrever a integralizar cotas do Fundo DI, o qual foi constituído especificamente para manutenção dos recursos relativos à integralização das Cotas e para atendimento das Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Fundo. Os Investidores deverão disponibilizar os recursos em montante correspondente à totalidade do capital por eles subscrito, os quais serão aplicados no Fundo DI na data em que as Cotas forem subscritas e integralizadas ("Data de Liquidação").

A aplicação do Investidor nas cotas do Fundo DI não será considerada livre e disponível ao Investidor, na medida em que tem por finalidade exclusiva possibilitar o atendimento às Chamadas de Capital do Fundo, mediante a integralização das Cotas pelo Investidor no Fundo, nos termos previstos no Regulamento e no Compromisso de Investimento.

Na Data de Liquidação, cada Cotista detentor de Cotas disponibilizará recursos em montante correspondente ao Preço de Subscrição, em moeda corrente nacional, que serão aplicados no Fundo DI até que seja realizada uma Chamada de Capital, por meio de plataforma do Coordenador Líder, não sendo permitida a aquisição de Cotas fracionadas, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).

1.15. Chamadas de Capital e Resgate de Cotas do Fundo DI. A cada chamada de capital realizada no Fundo pela Administradora, sob orientação da Gestora, as cotas do Fundo DI serão resgatadas pelo Coordenador Líder, por conta e ordem do subscritor, com exclusiva finalidade e na exata porção para

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

atender à Chamadas de Capital do Fundo, independentemente de qualquer autorização ou ordem adicional de cada subscritor, ou de deliberação ou autorização prévia da assembleia geral de cotistas do Fundo ou assembleia geral de cotistas do Fundo DI, observada a regulamentação aplicável ("Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital").

1.16. Período de Lock-Up. A fim de viabilizar o Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital, as cotas do Fundo DI contarão com um período de carência, ou seja, um período durante o qual as cotas do Fundo DI não poderão ser resgatadas pelos Cotistas ("Período de Lock-Up"). Tal Período de Lock-Up corresponderá ao Período de Investimento do Fundo, que terá início na Data de Início do Fundo e permanecerá vigente até que ocorra uma das seguintes hipóteses: (i) 5º (quinto) aniversário da data de início do Fundo Investido; ou (ii) decisão da Vinci GGN de encerrar o período de investimento do Fundo Investido, sem prejuízo do disposto no item (b) a seguir. O Período de Lock-Up do Fundo DI poderá ser prorrogado: (a) em relação à totalidade dos valores depositados no Fundo DI, caso ocorra prorrogação do Período de Investimento do Fundo, a critério da Gestora, nos termos do Regulamento e observado o período de investimento do Fundo Investido; (b) em relação aos valores necessários para fazer frente às obrigações descritas abaixo, pelo período necessário ali previsto.

Nos termos do item acima, o Fundo DI deverá prorrogar o Período de Lock-Up para manter a carência para resgate sobre as cotas do Fundo DI caso o Mecanismo de Controle de Chamadas de Capital seja necessário para permitir que o Fundo realize, até o limite do Capital Subscrito, investimentos no Fundo Investido após o Período de Investimento original, para viabilizar: (i) o pagamento de obrigações assumidas pelo Fundo Investido antes do término do seu período de investimento, mas cujos desembolsos não tenham sido totalmente efetuados até o encerramento do período de investimento do Fundo Investido; (ii) investimentos aprovados pela Vinci GGN previamente ao encerramento do período de investimento do Fundo Investido, porém cuja negociação de termos e condições não tenha sido concluída durante o período de investimento do Fundo Investido; (iii) sejam decorrentes do exercício de direitos de subscrição ou de opção de compra, conversão ou permuta de valores mobiliários de titularidade do Fundo Investido durante o seu período de investimento; (iv) sejam representados por valores mobiliários adicionais emitidos por Sociedades Investidas que já integrem a carteira do Fundo Investido antes do término do seu período de investimento, incluindo com fins de preservar ou expandir o investimento do Fundo, observado que as hipóteses dos itens (iii) e (iv) acima serão limitadas até o valor de 15% (quinze por cento) do capital comprometido do Fundo Investido; e (v) pagamento de despesas ordinárias de custeio do Fundo e do Fundo Investido.

Para fins do cumprimento do disposto no item acima e determinação da quantidade de cotas do Fundo DI que permanecerá sujeita ao Período de Lock-Up, a Vinci GGN deverá informar a Gestora, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término do prazo do Período de Lock-Up, sobre: (a) a estimativa dos valores que deverão ser mantidos no Fundo DI para viabilizar os investimentos e despesas do Fundo Investido descritos no item acima; e (b) a forma de pagamento de tais valores, incluindo eventuais *earn-outs* (preço contingente) e ajustes de preço. Para fins de esclarecimento, a quantidade de cotas do Fundo DI que permanecerá sujeita ao Período de Lock-Up estará sempre limitada ao valor do Capital Subscrito pelos Cotistas no Fundo.

1.17. Resgate Compulsório Fundo DI. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Fundo DI, as cotas do Fundo DI serão resgatadas compulsoriamente, nos termos do Compromisso de Investimento: (i) de forma integral, no Dia Útil imediatamente subsequente ao término do Período de Lock-Up do Fundo DI, observado o disposto no item 1.16 acima, salvo orientação diversa da Gestora e da Administradora; ou (ii)

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

de forma parcial, por orientação da Gestora e da Administradora, na hipótese de prorrogação do Período de Lock-Up do Fundo DI, sendo a parcela remanescente para mantida para fazer frente às obrigações descritas no item 1.16 acima.

1.18. Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta. A Administradora, em conjunto com o Coordenador Líder, poderá requerer à CVM autorização para modificar ou revogar a Oferta caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias de fato inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da Oferta, que resultem em um aumento relevante dos riscos assumidos pelo Fundo e inerentes à própria Oferta. Adicionalmente, a Administradora, em conjunto com o Coordenador Líder, poderá modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores ou a fim de renunciar a condição da Oferta previamente estabelecida, conforme disposto no Artigo 25, §3º, da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado em até 90 (noventa) dias. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores e posteriores à revogação serão considerados ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida às Cotas, conforme disposto no Artigo 26 da Instrução CVM 400, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

Na hipótese de modificação das condições da Oferta, nos termos dos Artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, o Coordenador Líder, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, deverá certificar-se de que os Investidores que manifestarem sua adesão à Oferta (a) estão cientes de que as condições da Oferta originalmente informadas foram modificadas, e (b) têm conhecimento das novas condições. Adicionalmente, a Administradora, às expensas do Fundo, divulgará a modificação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início e, adicionalmente, comunicará diretamente os Investidores que já tiverem aderido à Oferta sobre a referida modificação, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação da Administradora, seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, presumida a manutenção em caso de silêncio. O Coordenador Líder deverá acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o respectivo Investidor está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições, conforme o caso.

Todos os Investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de alteração ou modificação da Oferta ou, ainda, de revogação da Oferta, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Cotas, conforme o disposto no Artigo 28 da Instrução CVM 400, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, de acordo com os Critérios de Restituição de Valores.

1.19. Inadequação do Investimento no Fundo. O INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ IMEDIATA, TENDO EM VISTA QUE AS COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES ENCONTRAM POUCA LIQUIDEZ NO MERCADO BRASILEIRO. OS FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES SÃO CONSTITUÍDOS SOB A FORMA DE CONDOMÍNIO FECHADO, OU SEJA, NÃO ADMITEM O RESGATE DE SUAS COTAS. DESSA FORMA, SEUS COTISTAS PODEM TER DIFICULDADES EM ALIENAR SUAS COTAS NO MERCADO SECUNDÁRIO.

1.20. Fatores de Risco. OS INVESTIDORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA OFERTA DEVERÃO LER O PROSPECTO PRELIMINAR E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

"FATORES DE RISCO", PARA UMA DESCRIÇÃO DOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO E À AQUISIÇÃO DE COTAS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

1.21. Demais Características da Oferta. As demais características da Oferta encontram-se descritas no Prospecto Preliminar e no Regulamento.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FUNDO

2.1. Forma de Condomínio. O Fundo é um fundo de investimento em participações e, portanto, constituído sob a forma de condomínio fechado, o que significa que as Cotas não poderão ser objeto de resgate antes do fim do Prazo de Duração do Fundo.

2.2. Regras Aplicáveis. O Fundo deverá observar as regras previstas em seu Regulamento, nos Artigos 1.368-C a 1.368-F do Código Civil e na Instrução CVM 578, bem como nas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

2.3. Classificação Código ABVCAP|ANBIMA. Segundo os critérios estabelecidos no Código ABVCAP|ANBIMA, o Fundo é classificado como Diversificado – Tipo 3, uma vez que o Regulamento não prevê a instalação e o funcionamento de um comitê de investimentos.

2.4. Tipo de Fundo e Prazo de Duração. O Fundo terá Prazo de Duração de 10 (dez) anos, contados desde 29 de outubro de 2020, o qual poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada, mediante recomendação da Gestora e deliberação da Assembleia Geral.

2.5. Público-Alvo. O Fundo destina-se exclusivamente à aplicação por Investidores Qualificados.

2.6. Objetivo e Política de Investimento. O objetivo do Fundo consiste na busca de obtenção de ganhos de capital mediante a valorização das cotas do Fundo, por meio de investimentos de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu Patrimônio Líquido em cotas do Fundo Investido. Os 5% (cinco por cento) restantes representativos do Patrimônio Líquido do Fundo poderão ser aplicados em Outros Ativos. Por sua vez, o objetivo do Fundo Investido, é investir, no mínimo, 90% de seu patrimônio líquido em ativos de emissão de Sociedades Alvo.

2.7. Período de Investimento e Período de Desinvestimento. A partir da Data de Início do Fundo, o Fundo poderá investir no Fundo Investido, para que este possa investir nas Sociedades Alvo e nas Sociedades Investidas em conjunto com o Fundo Paralelo, com duração de 5 anos a contar de 29 de outubro de 2020 ("Período de Investimento"). O Período de Investimento (a) poderá ser prorrogado mediante decisão da Assembleia Geral de Cotistas; e (b) terá seu encerramento antecipado diante das seguintes hipóteses: (i) decisão da gestora do Fundo Investido nesse sentido previamente comunicada ao Fundo, nos termos do regulamento do Fundo Investido; (ii) no caso de substituição do gestor do Fundo Investido; ou (iii) em caso de encerramento do período de investimento do Fundo Paralelo ou do Fundo Investido. No Dia Útil imediatamente subsequente ao encerramento no Período de Investimento terá início o Período de Desinvestimento do Fundo ("Período de Desinvestimento").

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

2.8. Características das Cotas e Direitos Patrimoniais. O Fundo possui apenas uma classe de Cotas, a qual conferirá iguais direitos e obrigações aos Cotistas, que usufruirão dos mesmos direitos políticos e/ou econômicos financeiros.

As Cotas correspondem a frações ideais do Patrimônio Líquido do Fundo, terão forma nominativa e serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares. Todas as Cotas farão jus a pagamentos de amortização em iguais condições.

As Cotas terão seu valor calculado diariamente, no fechamento de cada Dia Útil, devendo corresponder à divisão do valor do Patrimônio Líquido Contábil pelo número de Cotas integralizadas no encerramento do dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo e as disposições do presente no Regulamento.

2.9. Direito de Preferência. Os Cotistas não terão direito de preferência (i) na subscrição de novas cotas do Fundo emitidas dentro do limite do Capital Autorizado, ou (ii) em decorrência da transferência de Cotas por outros Cotistas, nos termos do Regulamento.

2.10. Amortização e Resgate de Cotas. A Gestora fará uma gestão de caixa ativa do Fundo e poderá, a seu exclusivo critério, orientar a Administradora para que realize a distribuição dos recursos recebidos da carteira de investimentos do Fundo aos Cotistas, observada a regulamentação aplicável.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser por ocasião do término do Prazo de Duração, ou da liquidação do Fundo.

2.11. Taxa de Saída e de Ingresso. Os Cotistas não estarão sujeitos ao pagamento de taxas de ingresso e de saída.

2.12. Taxa de Administração do Fundo. Durante o Prazo de Duração, o Fundo pagará a título de taxa de administração, que compreenderá as remunerações da Administradora e Gestora, o valor correspondente a 0,165% (cento e sessenta e cinco milésimos por cento) ao ano ("Taxa de Administração"), observado o pagamento do valor mínimo mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser calculada e paga nos termos do Regulamento. Adicionalmente à Taxa de Administração, será paga diretamente pelo Fundo a taxa de custódia, correspondente a 0,035% .a. (zero vírgula zero trinta e cinco por cento ao ano), respeitado o mínimo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A Taxa de Administração e a taxa de custódia serão calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e serão pagas pelo Fundo, mensalmente, por períodos vencidos, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente. A remuneração expressa em reais neste parágrafo será corrigida anualmente, todo mês de janeiro, pelo índice IGP-M acumulado positivamente no ano anterior.

2.13. Taxa de Administração e Equalização do Fundo Investido. Pela prestação dos serviços de (i) administração, controladoria, custódia qualificada dos ativos integrantes da carteira do Fundo Investido, tesouraria, controladoria, processamento e escrituração das cotas do Fundo Investido, este pagará ao seu respectivo administrador uma taxa de administração equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao ano, apurada nos termos do Regulamento do Fundo Investido; e (ii) gestão da carteira do Fundo Investido, será devida pelo Fundo Investido à Vinci GGN uma taxa de gestão equivalente a 2% (dois por cento) ao ano, conforme bases indicadas no Prospecto e no Regulamento do Fundo Investido ("Taxa de Administração do Fundo Investido").

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

Ainda, para fins de equalização temporal entre os cotistas do Fundo Investido e os cotistas do Fundo Paralelo, na data de início do Fundo Investido será devida pelo Fundo, e, indiretamente, pelos Investidores, uma taxa de equalização, cujo valor corresponderá à taxa de gestão do Fundo Investido apurada *pro rata temporis* desde 29 de outubro de 2020 até o Dia Útil imediatamente anterior à data de início do Fundo Investido, calculada sobre o capital comprometido do Fundo Investido ("Taxa de Equalização"). A Taxa de Equalização será acrescida à Taxa de Administração do Fundo Investido, a ser paga pelo Fundo e, indiretamente, pelos Investidores, em uma única parcela, no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente à data de início do Fundo Investido.

2.14. Taxa de Performance do Fundo Investido. A Vinci GGN fará jus a uma taxa de performance, devida pelo Fundo, equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pelo Fundo que vier a exceder o Benchmark. A Taxa de Performance passará a ser devida à Vinci GGN após o Fundo ter recebido, seja a título de amortização ou resgate de Cotas ("Valores Distribuíveis"), valores que garantam uma taxa interna de retorno equivalente ao Benchmark acrescido de 8% (oito por cento) ao ano ("Rentabilidade Preferencial") sobre o capital integralizado pelo Fundo no Fundo Investido. Os valores a serem distribuídos em razão da amortização ou resgate das Cotas serão pagos:

- (i) primeiramente ao Fundo, até que os valores por ele recebidos, de forma cumulativa, sejam equivalentes ao capital integralizado pelo Fundo, acrescido da Rentabilidade Preferencial;
- (ii) até que a Vinci GGN tenha recebido o valor correspondente a performance devida nos termos do parágrafo acima, a Vinci GGN fará jus a receber adicionalmente até 30% (trinta por cento) dos Valores Distribuíveis ("Pagamento Prioritário"). Enquanto for devido o Pagamento Prioritário, os Valores Distribuíveis serão pagos nas seguintes proporções:
 - a. no mínimo 50% (cinquenta por cento) será destinado ao Fundo; e
 - b. no máximo 50% (cinquenta por cento) será destinado à Vinci GGN;
- (ii) após a conclusão do procedimento previsto nos itens I e II, os Valores Distribuíveis serão pagos na seguintes proporções:
 - a. 80% (oitenta por cento) para o Fundo; e
 - b. 20% (vinte por cento) para a Vinci GGN.

2.15. Distribuições. O Fundo realizará Distribuições aos Cotistas, nos termos previstos no Regulamento. As Distribuições corresponderão, conforme o caso, aos valores relativos a:

- (i) desinvestimentos da Carteira do Fundo;
- (ii) amortização das cotas do Fundo Investido;
- (iii) rendimentos pagos relativamente aos Outros Ativos;
- (iv) outras receitas de qualquer natureza do Fundo; e

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

- (v) outros recursos excedentes do Fundo, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração do Fundo.

As Distribuições serão sempre realizadas pelo Fundo sob a forma de: (i) amortização parcial de Cotas, sempre proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas por cada Cotista; e (ii) resgate de Cotas, quando da liquidação do Fundo.

O Fundo não realizará quaisquer Distribuições aos Cotistas que estiverem em situação de inadimplência, conforme previsto no Regulamento, observado o disposto no Pedido de Reserva, Compromisso de Investimento e Boletim de Subscrição de cada Cotista e observado o Mecanismo de Controle de Chamada de Capital, conforme aplicável.

2.16. Arbitragem. O Fundo, a Administradora, a Gestora e os Cotistas obrigam-se a submeter à arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, toda e qualquer disputa ou controvérsia baseada em matéria decorrente de ou relacionada ao Regulamento, ou à constituição, operação, gestão e funcionamento do Fundo e que não possam ser solucionadas amigavelmente pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante e/ou pelos Cotistas, conforme o caso, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento, pelas partes aplicáveis, da notificação de tal disputa ou controvérsia. Referido prazo poderá ser prorrogado mediante o consentimento de todas as partes aplicáveis.

3. PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

3.1. Administradora. XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. Website: <https://www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria>

3.2. Custodiante e Escriturador. Santander Caceis Brasil DTVM S.A., Website: <https://www.s3dtvm.com.br/>.

3.3. Gestora. XP Vista Asset Management Ltda. Website: <https://www.xpasset.com.br>.

3.4. Coordenador Líder da Oferta. XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.. Website: www.xpi.com.br.

3.5. Auditor Independente: KPMG Auditores Independentes. Website: www.kpmg.com.br.

4. CRONOGRAMA INDICATIVO DE ETAPAS DA OFERTA

Ordem	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	01/10/2020
2	Ofício de Exigências da CVM referente ao Pedido de Registro da Oferta	04/11/2020
3	Protocolo de Cumprimento de Exigências	13/11/2020
4	Disponibilização deste Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	16/11/2020
5	Início das apresentações de <i>roadshow</i> para potenciais investidores	16/11/2020
6	Início do Período de Reserva	23/11/2020

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

7	Ofício de Vícios Sanáveis	30/11/2020
8	Protocolo de cumprimento dos Vídeos Sanáveis	03/12/2020
9	Encerramento do Período de Reserva	16/12/2020
10	Registro da Oferta pela CVM	17/12/2020
11	Divulgação do Anúncio de Início Divulgação do Prospeco Definitivo	17/12/2020
12	Procedimento de Alocação	18/12/2020
13	Data da Liquidação	22/12/2020
14	Divulgação do Anúncio de Encerramento	23/12/2020

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder, mediante solicitação da CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos Artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder, da Administradora, da Gestora e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no Artigo 27 da Instrução CVM 400.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1. Disponibilização do Prospecto Preliminar. Os potenciais Investidores devem ler o Prospecto Preliminar da Oferta antes de tomar qualquer decisão de investir nas Cotas do Fundo. Os Investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se aos endereços indicados no item 3.1 acima e/ou às páginas da rede mundial de computadores da Administradora, do Coordenador Líder e/ou da CVM, a seguir indicadas:

- (i) do Coordenador Líder: <https://www.xpi.com.br> (neste website, acessar "Investimentos"; em seguida, selecionar "Oferta Pública"; acessar "Vinci Impacto e Retorno – Oferta Pública das Cotas da 1ª Emissão do Vinci Impacto e Retorno Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia"; e então; e então, clicar em "Prospecto Preliminar");
- (ii) da Administradora: <https://www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria> (neste website, acessar "Fundos", em seguida clicar em "Vinci Impacto e Retorno Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia" e então, clicar em "Prospecto Preliminar");e
- (iii) da CVM: <http://www.cvm.gov.br> (neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise", clicar em "Quotas de FIP/FIC-FIP", clicar em "Vinci Impacto e Retorno Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia", e, então, selecionar o Prospecto Preliminar).

5.2. Datas estimadas e Locais de Divulgação da Distribuição. As datas estimadas da distribuição encontram-se descritas no cronograma indicado no item 4 acima, sendo os documentos de aviso da distribuição divulgados na página da rede mundial de computadores do Coordenador Líder e da Administradora.

5.3. Divulgação dos Anúncios de Início e Anúncio de Encerramento de Distribuição. Os Anúncios de Início e Anúncio de Encerramento de Distribuição relacionados à Oferta serão divulgados nos seguintes meios de comunicação:

VINCI IMPACTO E RETORNO ADVISORY

FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

- (i) do Coordenador Líder: <https://www.xpi.com.br> (neste website, acessar "Investimentos"; em seguida, selecionar "Oferta Pública"; acessar "Vinci Impacto e Retorno – Oferta Pública das Cotas da 1ª Emissão do Vinci Impacto e Retorno Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia"; e então, clicar em "Anúncio de Início" ou "Anúncio de Encerramento");
- (ii) da Administradora: <https://www.xpi.com.br/administracao-fiduciaria> (neste website, acessar "Fundos", em seguida clicar em "Vinci Impacto e Retorno Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia" e então localizar o documento desejado); e
- (iii) da CVM: <http://www.cvm.gov.br> (neste website acessar "Central de Sistemas", clicar em "Ofertas Públicas", clicar em "Ofertas de Distribuição", em seguida em "Ofertas em Análise", clicar em "Quotas de FIP/FIC-FIP", clicar em "Vinci Impacto e Retorno Advisory Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia", e, então, selecionar o documento desejado.

São Paulo, 16 de novembro de 2020.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**COORDENADOR LÍDER****ADMINISTRADOR****GESTOR**